



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1007, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

*“INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS
DANTAS/RN A FILARMÔNICA ONDE DE DEZEMBRO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Fabiano de Araújo Medeiros**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Carnaúba dos Dantas/RN a Filarmônica Onze de Dezembro.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal do município de Carnaúba dos Dantas/RN procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de abril de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

